



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

CNPJ 01.040.648/0001-54

ATO NORMATIVO Nº. 02/2022 - CP-FOFF

DEFINE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE EMENDAS AO PROJETO DE LEI Nº 030/2022, DO EXECUTIVO MUNICIPAL, “Estima a receita e Fixa a Despesa do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2023”.

A COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO ART. 173, DO REGIMENTO INTERNO, DESTA CÂMARA MUNICIPAL, E;


CONSIDERANDO o recebimento, por esta Comissão, do Projeto de Lei nº. 030/2022, que dispõe: “Estima a receita e Fixa a Despesa do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2023”, cumpridos os prazos regimentais e enviado a esta Comissão para fins de recebimento de Emendas e emissão de Parecer.


RESOLVE


Art. 1º - Fica definido o prazo para a apresentação e protocolo de emendas pelos vereadores ao Projeto de Lei nº. 030/2022, de 22 de setembro de 2022, do Executivo Municipal, que dispõe sobre a LOA - Lei do Orçamento Anual, do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2023, sendo: a partir desta data até às 17:00 (dezesete horas) do dia 31 de outubro de 2022.

Art. 2º - Este Ato Normativo entra em vigor a partir desta data.

SALA DAS COMISSÕES, Câmara Municipal de Vereadores de Nova Esperança do Sudoeste, 10 de outubro de 2022.


Alencar J. Luchtenberg
Presidente CP-FOFF


Nilson Jose Formaio
Relator – CP-FOFF


Adriana Pens Fagundes
Membro - CP-FOFF